



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA
VINCULADA DE SENADOR SÁ-CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portarias nºs 68/2013, de 31 de maio de 2013, e 75/2013, de 4 de junho de 2013, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca Vinculada de **SENADOR SÁ**, no dia 11 de junho de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca Vinculada a Unidade Judiciária de Entrância Intermediária, cujo Fórum, denominado Desembargador Hugo Pereira, situa-se na Avenida 23 de agosto, s/nº - Centro. Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com base no censo de 2010, o Município de Senador Sá totaliza 6.852 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois mil) habitantes, sob a assistência jurisdicional do Magistrado em exercício no Módulo.

Com referência à estrutura física do Módulo, observou-se que a sua área é diminuta, havendo necessidade de ampliação. Não há banheiros privativos para o Juiz e o representante do Ministério Público. O Arquivo do Fórum é minúsculo, assim como o almoxarifado, ambos em péssimo estado de conservação. Não há sala para Defensoria Pública, Oficiais de Justiça e Depósito Público. O gabinete do Juiz funciona na mesma sala de audiência.

Após vistoria no prédio, constatou-se a emergência de reformas estruturais em suas instalações, face à existência de diversas infiltrações e rachaduras, havendo o comprometimento aparente de sua edificação.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras etc.) em uso na Unidade, verifica-se que o instrumental é suficiente para o normal desenvolvimento das atividades. Ademais, quanto ao mobiliário da Secretaria, há apenas 4 (quatro) birôs pequenos e 2 (grandes), todos antigos, não dispendo de móveis suficientes para arquivos de processos em tramitação. As cadeiras da sala do Tribunal do Júri estão em péssimo estado de conservação.

METODOLOGIA

A avaliação da Unidade foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas; ações por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e de 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; conclusos há mais de 100 (cem) dias; conclusos para julgamento, e, finalmente, os pendentes de expedientes.

O exame inspeccional foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 9:00h do dia 11 de junho de 2013, restando concluído às 18:20h do mesmo dia.

DADOS SOBRE O JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, Juiz de Direito respondendo pela Comarca Vinculada de Senador Sá desde o final de maio de 2012. O Juiz é titular da 1ª Vara da Comarca de Massapê (CE), atuando cumulativamente com a Unidade inspeccionada.

Consoante registro em ficha funcional, consta que o referido Magistrado entrou em exercício no cargo de Juiz Substituto, no dia 11 de dezembro de 2008, com titularidade na Comarca de Groaíras. Pelo critério de merecimento, foi promovido para a 1ª Vara da Comarca de Massapê, em 28 de maio de 2012, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NOS ÚLTIMOS 24 MESES

O Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, nos últimos 24 (vinte e quatro)

meses trabalhados, incluindo sua titularidade, respondência e auxílio, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 2/2011 A 4/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1.336	887	539	214	9.270

Durante esse período, o Juiz atuou na Comarca Vinculada de Senador Sá, tendo como prestação jurisdicional o seguinte quantitativo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA COMARCA VINCULADA DE SENADOR SÁ DE 5/2012 A 4/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
39	15	5	6	544

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 11 (onze) meses de exercício jurisdicional junto à Comarca Vinculada de Senador Sá, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DE 5/2012 A 4/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
3,54	1,36	0,45	0,54	49,45

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, a Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Senador Sá tem como respondente o Dr. Hugo Alves da Costa, em atuação no Módulo Jurisdicional.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado na Comarca inspecionada.

SECRETARIA DE VARA

Por ser Comarca Vinculada, não possui cargo de Diretor(a) de Secretaria. Dispõe, apenas, de 2 (duas) servidoras cedidas pela Prefeitura local. No FICOVI, em anexo, consta a relação completa dos servidores.

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

Conforme informado no FICOVI, José Garcia Rodrigues é o Juiz de Paz Titular, não havendo nomeação de suplente.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública está localizada na Rua Alfredo Campos, nº 24, sem nome oficial.

O estabelecimento apresenta celas com instalações regulares, constatando-se infiltrações e rachaduras. O quintal interno do estabelecimento (área posterior à fachada) está em péssimo estado, inclusive com lama e animais soltos, tais como porcos e galinhas. Não há grades ou cercas de proteção na área em torno do prédio.

A edificação possui 3 (três) celas, com 2 (dois) presos, sendo 1 (um) em regime fechado e 1 (um) no semiaberto, estando dentro de sua capacidade oficial.

O imóvel dispõe de área destinada ao banho de sol dos detentos, e as visitas são realizadas das 8:00h às 10:00h.

Por ocasião da visita, a cadeia estava fechada, tendo sido necessário que um dos Policiais Militares fosse abri-la. Não há Agente Penitenciário e nem policiamento militar permanente. Há uma mulher responsável pela alimentação dos presos e limpeza do prédio, de nome Maria Bernardo de Souza, que é paga por uma pessoa de nome João Paulo, supostamente funcionário da Prefeitura local.

Recentemente, fugiu um preso de nome Edmilson Alves da Silva, na noite do dia 31.3.2013 para 1.4.2013, quando a cadeia se encontrava fechada e os Policiais Militares estavam em diligência na cidade.

Os alimentos são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará – SEJUS.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Foram devidamente inspecionados na Comarca Vinculada de Senador Sá, 105 (cento e cinco) processos, todos analisados e despachados, o que corresponde a 41,66% do acervo em tramitação, conforme estatística do mês de abril do ano em curso, cadastrada pela Secretaria no Sistema de Gerenciamento

Estatístico da Corregedoria – SGEC.

Por ocasião dos trabalhos, observou-se que muitos dos feitos inspecionados se encontravam paralisados há bastante tempo, pendentes de movimentação processual.

Dos processos analisados e despachados, constatou-se que:

a) há diversas ações paralisadas, que foram impulsionadas somente nos últimos meses (maio/junho), como os processos n^{os} 2200-45.2013.8.06.0213, 109-61.2013.8.06.0213, 54-47.2012.8.06.0213, 93-10.2013.8.06.0213, 188-40.2013.8.06.0213. Grande parte das **ações cíveis e criminais** examinadas estava com tramitação estagnada no que diz respeito ao impulso oficial, há mais de 100 (cem) dias, destacando-se processos conclusos para despachos, decisões e sentenças, a exemplo dos feitos n^{os} 97-47.2013.8.06.0213 (paralisado desde 24.11.2011), 261-12.2013.8.06.0213 (4.2.2010), 98-32.2013.8.06.0213 (24.11.2011). A demanda n^o 11-13.2012.8.06.0213, protocolada em 19.8.2010, não teve, sequer, despacho inicial. Ademais, há 11 (onze) feitos conclusos para sentença, 4 (quatro) para despacho, 18 (dezoito) aguardando designação de audiência e 21 (vinte e um) com vista para o Ministério Público. **Recomendou-se o impulsionamento dessas ações pelo Magistrado;**

b) analisados os **processos de presos provisórios**, no feito n^o 82-78.2013.8.06.0213, recomendou-se a apreciação do excesso de prazo na formação de culpa, *ex officio*, uma vez que o réu se encontra preso há mais de 160 (cento e sessenta) dias, sem notícia de sua citação e início da instrução. **Orientou-se sobre a possibilidade de acelerar o julgamento da demanda, com o objetivo de reduzir o tempo reservado para a instrução.** A planilha anexada a este relatório demonstra a situação detalhada de cada processo;

c) no que se refere às **Meta 2 de 2009 e de 2010**, estabelecidas pelo CNJ, há apenas 14 (quatorze) ações pendentes de julgamento;

d) em relação às **ações por improbidade administrativa**, destacam-se os feitos n^{os}: 17-20.2012.8.06.0213, sendo despachado, inicialmente, em 29.4.2011, contudo, o processo foi autuado somente em 17.9.2012, encontrando-se paralisado, de fato, desde 15.3.2012, tendo o Judicante impulsionado o feito apenas em 7.6.2013; 50-73.2013.8.06.0213, com demora de 4 (quatro) meses para a Secretaria realizar os expedientes, o que se deu em 28.5.2013; 266-34.2013.8.06.0213, paralisado desde 15.3.2012, sendo impulsionado apenas em 5.6.2013;

e) quanto às **ações civis públicas**, constatou-se considerável lentidão na tramitação, estando diversas delas paralisadas há mais de 100 (cem) dias, sendo impulsionadas somente nos meses de maio e junho do ano em curso. A demanda n^o 16-35.2012.8.06.0213, apesar de ter sido movimentada em 5.6.2013, o feito estava estagnado desde 30.5.2012. Ademais, ainda há ações ajuizadas antes de 31.12.2011, em tramitação, cujo julgamento, por

recomendação do CNJ, deverá se dar até 31.12.2013, conforme Meta 18 de 2013;

f) nos feitos de execução penal, os processos apresentam certidão de liquidação de pena e controle da Secretaria quanto aos prazos para possível progressão. No processo nº 252-50.2013.8.06.0213, o condenado já cumpriu pena, **orientando-se ao Magistrado para a apreciação da extinção da punibilidade**;

g) em relação às ações de execução fiscal, verificou-se que em alguma delas, existem mandados expedidos há mais de 7 (sete) meses, sem cumprimento, nem devolução. **Recomendou-se a regularização da tramitação dos feitos**;

h) das ações civis públicas, há 1 (um) processo paralisado desde 8.2.2012 (nº 1603-09.2012.8.06.0079), aguardando designação de audiência. **Orientou-se ao Magistrado quanto à determinação de data para realização do ato**;

i) nos processos referentes ao Estatuto do Idoso, constatou-se atraso na prestação jurisdicional. A demanda nº 157-20.2013.8.06.0213 foi protocolada na Secretaria em 14.6.2012, contudo, até a data da inspeção não havia despacho inicial. **Recomendou-se o impulsionamento dessa ação, respeitando sua prioridade processual**;

j) toante aos Atos Infracionais, destacaram-se os feitos nºs: 217-90.2013.8.06.0213 – o fato ocorreu em 14.8.2008, com recebimento no Fórum em 10.9.2008. O despacho inicial, datado de 15.10.2009, designou audiência com espaços em branco, sendo ratificado pelo atual Juiz apenas em 5.6.2013, ou seja, demora de 4 anos e 9 meses sem que tenha sido perfectibilizado o primeiro ato instrutório; 221-30.2013.8.06.0213 – o ato aconteceu em 30.11.2008, sendo remetido ao Fórum em 2.12.2008, com Representação datada de 28.9.2009, recebida em 15.10.2009, designando-se, igualmente, audiência. O primeiro despacho do Magistrado que se encontra respondendo atualmente pela Secretaria foi em 5.6.2013, para ouvir o Ministério Público; 227-37.2013.8.06.0213 – ato infracional com recebimento da Representação em 4.3.2010, e despacho marcando audiência, com data em branco, que só foi cumprido em 31.5.2013, designando o ato para 7.6.2013, adiado para 14.6.2013, por ausência do Ministério Público. Desde a data do fato infracional, em 9.1.2010, já decorreram 3 anos e 5 meses até o instante da primeira audiência agendada; 218-75.2013.8.06.0213 – ato infracional em 5.3.2009, remetido ao Fórum em 9.3.2009, com Representação recebida em 15.10.2009, quando também se designou audiência. Contudo, em 5.6.2013, houve despacho do atual Juiz determinando a oitiva do Ministério Público, sem notícia, nos autos, de realização do ato mencionado;

k) em relação aos processos que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças ou adolescentes, observou-se que, em diversos processos de adoção, a tramitação estava estagnada, destacando-se os feitos nºs:

34-56.2012.8.06.0213, com o último despacho datado de 11.3.2011, designando audiência, que só foi agendada em 31.5.2013; 33-71.2012.8.06.0213, despacho de 30.9.2011, ordenando audiência, sendo cumprido somente em 31.5.2013; 1-66.2012.8.06.0213, despacho ordenatório designando audiência com espaços em branco, cumprido somente em 31.5.2013. **Recomendou-se a necessidade de agilização nesses processos, visto que gozam de tramitação prioritária;**

I) foram examinadas 6 (seis) Cartas Precatórias, constatando-se o seguinte quadro:

ANO DO PROTOCOLO	QUANTIDADE	NATUREZA	SITUAÇÃO
2012	2	cível	1 – Solicitar cumprimento e devolução de mandado expedido em 5.12.2012; 1 – Aguardando realização de audiência. Despacho designatório com espaços em branco.
2013	1	cível	Mandado expedido sem despacho ordenatório do Juiz.
	3	crime	2 – Aguardando realização de audiência. Despacho designatório com espaços em branco; 1 – Aguardando cumprimento. Despacho de autuação em 4.9.2012, sendo realizados os expedientes somente em 31.5.2013.
TOTAL = 6			

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os seguintes tomos: Livro de Protocolo nº 1/2013; Livro de Carga para o Juiz; Rol dos Culpados nº 1; Livro de Controle do Oficial de Justiça nº 1; Livro de Carga ao Ministério Público nº 1; Carga para Advogados nº 1; Tombo de Procedimento Administrativo nº 1; Tombo de Ato Infracional nº 1; Tombo Geral nº 2; Tombo Juizado Especial nº 1; Tombo de Inquérito Policial nº 1; Tombo de Execução Criminal nº 1; Registro de Sentenças Cíveis nº 1; Termos de Audiências Cíveis nº 1; Termos de Audiências Criminais nº 1; Registro de Sentenças Criminais do Juizado Especial nº 1; Registro de Sentenças Cíveis do Juizado Especial nº 1; Livro de Registro de Sentenças Criminais nº 1.

Pela análise realizada, foi possível inferir que, em alguns livros, as folhas não estão rubricadas e alguns tomos necessitam de restauração, assim como abertura de termo de encerramento. Destaca-se o Livro de Carga ao Ministério Público nº 1, no qual também se lavrou termos de posse de Juízes e Promotores de Justiça. Recomendou-se a abertura de livros distintos, separando a

carga ao Ministério Público dos termos de posses já existentes.

Todos os livros inspecionados constam na tabela anexada a este relatório, com as observações pertinentes a cada um.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Conselho da Comunidade: não está instalado, violando as disposições da Lei de Execução Penal. Recomendou-se providências para a sua instalação e o seu funcionamento, como previsto na LEP, além de se empreender rígido controle quanto à análise dos benefícios do indulto e da comutação das penas privativas de liberdade.

Projeto Pai Presente: A Secretaria informou que todas as providências estão sendo tomadas, cumprindo o disposto no Provimento nº 12, do Conselho Nacional de Justiça. Ademais, o Sistema Coletor do Pai Presente está sendo alimentado, mensalmente, com todos os dados.

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas: Conteúdo sigiloso Conteúdo sigiloso Conteúdo sigiloso . A equipe ficou cientificada da existência das normas que regem a matéria e também quanto ao regular encaminhamento ao Exército, do armamento apreendido, na forma prevista em Resolução do CNJ. Recomendou-se as diligências necessárias para que se promova, com celeridade, o recolhimento das armas, a fim de não estimular a ação de delinquentes.

Metas Nacionais do Judiciário:

a) A Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);

b) O Juiz em respondência pela Comarca está cadastrado nos sistemas eletrônicos BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;

c) A Secretaria registra que todos os mandados de prisão expedidos são inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**, conforme Resolução nº 137/2011, do CNJ;

d) O Judicante concluiu a capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);

e) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

f) A Unidade utiliza o **MALOTE DIGITAL**.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

As Serventias Extrajudiciais da Comarca foram inspecionadas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas e emolumentos, inclusive, do FERMOJU. O detalhamento e as conclusões dos trabalhos realizados seguem em anexo ao presente relatório.

CONCLUSÃO

Pelo acervo processual existente, embora diminuto, e considerando a tramitação dos feitos judiciais, verifica-se que grande parte das ações está com o fluxo processual estagnado.

As irregularidades detectadas por ocasião da inspeção, as quais se encontram evidenciadas nos tópicos anteriores, são passíveis de fácil correção, porém, recomenda-se que o Magistrado empreenda esforço no sentido da permanente correção das condições da unidade prisional (instalações e segurança); do regular funcionamento das Serventias Públicas (Cartório de Notas e Registros – Oficiala Maria do Livramento Rogério, adotando as providências sugeridas pela Auditoria desta Corregedoria); e do impulso processual aos feitos paralisados, visando ao cumprimento de despachos já exarados e ao aumento de sua produtividade média na Comarca.

Deve ser considerado, no entanto, que o Juiz em responsabilidade pelo Módulo acumula o encargo de sua titularidade (1ª Vara de Massapê), auxilia a 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, bem como, exerceu a Jurisdição Eleitoral no período de 1º de maio a 8 de novembro de 2012, na 100ª Zona Eleitoral – Groaíras, e no período de 10 de novembro de 2012 a 5 de fevereiro de 2013, na 45ª Zona Eleitoral – Massapê.

Os trabalhos inspecionais realizados na Comarca Vinculada de Senador Sá permitem a constatação de que a Unidade Judiciária necessita de ampliação de sua área interna, bem como de melhorias em suas instalações físicas, considerando as diversas infiltrações e rachaduras no prédio.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no **FICOVI**, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz, à Diretora de Secretaria e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correccional e, em especial, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso, e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a

tramitação destes processos, nos termos determinados no parágrafo único do Art. 152 do ECA; da estrita atenção às Resoluções 113 e 116 do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; do funcionamento, com urgência, do Conselho da Comunidade; das providências em relação ao Projeto Pai Presente; e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às Cartas Precatórias.

É o relato, que ora se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 5 de julho de 2013.

Desembargador **FRANCISCO SALES NETO**
Corregedor-Geral da Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar